



ESTADO DO TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.695/0001-43



"Povo Forte, União que move!"

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contempla a prestação de serviços de cadastramento de propostas (recursos financeiros) oriundos de emendas parlamentares e programas. Consultoria nos sistemas de informações, tais como InvestSUS, E-Gestor/AB, E-SUS, SAIPS e SCPA. Consultoria no apoio administrativo para a elaboração dos instrumentos de gestão, incluindo a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), bem como para a alimentação do sistema DigiSUS - Módulo Planejamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo de referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 lei de licitações e contratos administrativos, decreto federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de cadastramento de propostas (recursos financeiros) oriundos de emendas parlamentares e programas. Consultoria nos sistemas de informações, tais como InvestSUS, E-Gestor/AB, E-SUS, SAIPS e SCPA. Consultoria no apoio administrativo para a elaboração dos instrumentos de gestão, incluindo a Programação Anual de Saúde (PAS), os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e o Relatório Anual de Gestão (RAG), bem como para a alimentação do sistema DigiSUS - Módulo Planejamento, que é essencial para assegurar o cumprimento das exigências legais e a qualidade na gestão dos recursos públicos destinados à saúde.

A elaboração desses documentos exige um alto nível de conhecimento técnico e experiência em gestão pública, especialmente no que diz respeito ao planejamento e monitoramento das ações de saúde. A Programação Anual de Saúde é um instrumento fundamental que orienta as ações e metas a serem alcançadas no exercício, enquanto os RDQA e o RAG são necessários para a prestação de contas das atividades realizadas e dos resultados obtidos.

Além disso, a correta alimentação do sistema DigiSUS - Módulo Planejamento é crucial para garantir a transparência e a efetividade das ações de saúde, permitindo um acompanhamento rigoroso por parte dos órgãos de controle e da sociedade em geral. Esse sistema integra os dados de planejamento, execução e monitoramento das ações de saúde, sendo, portanto, uma ferramenta indispensável para a gestão pública.

Considerando a complexidade dessas tarefas e a necessidade de atender aos prazos legais, a contratação de uma empresa especializada se faz necessária. Tal empresa deverá contar com profissionais qualificados e experientes, que possam assegurar a qualidade na elaboração dos documentos e na alimentação do sistema, garantindo, assim, que o Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, cumpra suas obrigações de forma eficiente e transparente.



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDEMUNICIPAL DE SAÚDE
"POVO FORTI, UNIÃO QUE MOVE!"



"Povo Forte, União que move!"

Todos os sistemas de gestão do SUS (InvestSUS, E-Gestor/AB, E-SUS, SAIPS e SCPA), é necessário conhecimentos específicos nos sistemas complexos e carece de profissionais especializados.

Essa contratação é, portanto, indispensável para o adequado funcionamento da gestão em saúde no município, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população e o uso eficiente dos recursos públicos.

4. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da secretaria, que ficará responsável pelo atesto das notas fiscais;

5.2. O pagamento será conforme a prestação dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em nome do CONTRATADO.

6. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A implantação dos serviços encontra-se adequada aos programas e projetos de saúde, oferecendo dentre outros os seguintes serviços: Aqui estão as especificações dos serviços em tópicos:

6.1.1. Elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS):

- Análise das diretrizes e metas do Plano Municipal de Saúde.
- Definição de ações estratégicas para o exercício vigente.
- Identificação das necessidades de recursos financeiros, humanos e materiais.
- Desenvolvimento de indicadores de desempenho para monitoramento das ações.

6.1.2. Elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA):

- Coleta e análise de dados referentes à execução das ações planejadas no quadrimestre.
- Avaliação dos indicadores de saúde e comparação com as metas estabelecidas.
- Relato das principais atividades realizadas e dos resultados alcançados.
- Identificação de dificuldades e proposta de medidas corretivas.

6.1.3. Elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG):

- Consolidação das informações dos quadrimestres anteriores.
- Análise global da execução do Plano Municipal de Saúde.
- Apresentação dos resultados das ações e indicadores de saúde.
- Propostas de ajustes no planejamento para o próximo exercício.

6.1.4. Alimentação do Sistema DigiSUS - Módulo Planejamento:



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.645/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



"Povo Forte, União que move!"

- Inserção e atualização dos dados de planejamento anual no sistema.
- Registro das ações realizadas e dos indicadores de desempenho.
- Geração de relatórios de acompanhamento para gestores e órgãos de controle.
- Garantia da conformidade dos dados inseridos com as normas e exigências do Ministério da Saúde.

6.1.5. Capacitação da Equipe do Fundo Municipal de Saúde:

- Treinamento sobre a utilização do Sistema DigiSUS - Módulo Planejamento.
- Orientações sobre a elaboração de relatórios e documentos de gestão.
- Suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.

6.1.6. Assessoria Técnica e Consultoria:

- Acompanhamento da execução das ações de saúde planejadas.
- Consultoria em questões específicas relacionadas à gestão e planejamento em saúde.
- Orientação sobre a adaptação dos documentos de gestão às novas diretrizes e normativas do Ministério da Saúde.

Essas especificações visam garantir que a contratação seja precisa e atenda todas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

7.1. A empresa contratada deve entregar todos os documentos e alimentar o sistema DigiSUS dentro dos prazos estabelecidos, conforme cronograma acordado com o Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO;

7.2. Elaborar a Programação Anual de Saúde (PAS) de acordo com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde, garantindo que todas as ações e metas sejam devidamente planejadas e alinhadas às necessidades de saúde do município, devendo entregar o PAS em formato digital e físico para aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo estipulado no cronograma acordado;

7.3. Realizar a coleta e análise de dados necessários para a elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), assegurando que as informações reflitam com precisão a execução das ações planejadas, os indicadores de saúde e os resultados alcançados;

7.4. Consolidar e elaborar o Relatório Anual de Gestão (RAG), incluindo a análise crítica dos dados coletados ao longo do ano, a avaliação dos resultados e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;

7.5. A empresa deve garantir que os profissionais designados para a execução dos serviços possuam a qualificação e a experiência necessárias para a elaboração dos instrumentos de gestão e alimentação do sistema DigiSUS;

7.6. A empresa deve realizar treinamentos para a equipe do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, visando o aprimoramento no uso do sistema DigiSUS e na elaboração dos relatórios de gestão;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.695/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



"Povo Forte, União que move!"

7.7. A empresa contratada deve manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados acessados durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los a terceiros sem autorização expressa do Fundo Municipal de Saúde;

7.8. A empresa deve assegurar que todos os documentos elaborados e os dados inseridos no sistema DigiSUS estejam em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;

7.9. A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo para solucionar dúvidas ou problemas que possam surgir durante a utilização do sistema DigiSUS ou na elaboração dos documentos;

7.10. A empresa deve participar de reuniões com a equipe do Fundo Municipal de Saúde de Pium/TO, para discutir o andamento dos trabalhos, apresentar resultados e alinhar estratégias;

7.11. A empresa deve realizar, sem custos adicionais, quaisquer correções necessárias nos documentos elaborados ou nos dados inseridos no sistema DigiSUS, caso sejam identificadas inconsistências ou erros pela equipe do Fundo Municipal de Saúde;

7.12. O contratado será obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no início da contratação;

7.13. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.14. Responder por ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1. Fornecer ao contratado todas as informações, documentos e diretrizes necessárias para a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS), dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG);

8.2. Designar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, garantindo que o trabalho realizado esteja em conformidade com os termos do contrato;

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, desde que os serviços tenham sido prestados conforme pactuado e devidamente atestados pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.059.695/0001-43
"Povo Forte, União que move!"



"Povo Forte, União que move!"

8.4. Promover a resolução de qualquer pendência ou conflito que possa surgir durante a execução do contrato, utilizando os meios legais disponíveis, como a mediação ou arbitragem, quando aplicável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

8.5. Assegurar que o contratado tenha acesso às instalações e aos recursos necessários para a execução dos serviços, como espaços para reuniões e acesso aos sistemas de informação pertinentes, incluindo o DigiSUS;

8.6. Comunicar ao CONTRATADO, através do fiscal designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO;

8.7. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O prazo de vigência desta contratação terá início a partir da data de assinatura do contrato e se estenderá pelo período de xx (xxx) mês. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogados, se necessário, conforme o disposto nos artigos 105 a 107 da referida lei.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: **04** – Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: **0020** – Administração geral;

Projeto Atividade: **10.122.0003.2082** – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elementos de Despesas: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: **335**; Fonte: **1.500.1002.000000**.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14.133/2021;

11.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
“Povo Forte, União que Move!”



“Povo Forte, União que move!”

12.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

12.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente conforme art. 168 da lei 14.133/2021;

12.5. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Poder Executivo, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei nº 14.133/2021.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, se houver, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente termo de referência elaborado pela equipe técnica de contratação segue aprovado e assinado pelo responsável da unidade administrativa solicitante da demanda.

Pium/TO, 22 de Janeiro de 2025.

DIONE RIBEIRO DA SILVA
Gestor do fundo de Saúde